



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

Reunião: Reunião Ordinário da Diretoria N° 11/2020

Decisão N°: D/RS - 96/2020

Data: 05/11/2020

Interessados: Superintendência Administrativa (SUP-ADM) ; Superintendência Técnica (SUP-TEC) ; Núcleo de Recursos Humanos (NURH) ; Gerência das Inspetorias (GINSP)

Referências: X - X - X - X - X

Ementa: aprecia e aprova a proposição de vendas de férias dos empregados do Crea-RS.

DECISÃO DA DIRETORIA DO CREA-RS

A **DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**, na 11.ª reunião ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2020, por videoconferência e presencial - em consequência da suspensão das atividades presenciais na sede deste regional, proveniente de medida adotada pela atual gestão, em caráter emergencial de segurança da saúde pública acerca da pandemia do COVID-19 (Coronavírus), ao apreciar a proposição apresentada pelo Superintendente Administrativo e Gerente de Gestão, Marcus Ferron Rocha, de voltar à possibilidade de vendas de férias dos empregados do Crea-RS. Considerando a Decisão N° D/RS – 26/2020, de 8 de maio de 2020, na qual "*não aprova a concessão de decênio pecuniário e tão pouco a conversão de um terço de férias em abono pecuniário aos empregados do Crea-RS*", bem como a Decisão N° D/RS - 90/2020, de 08 de outubro de 2020, na qual, "*aprecia a proposição sobre os pedidos de venda de férias dos agentes fiscais, e delega competência a Gerência de Fiscalização, Cristiane de Oliveira*"; considerando o formato de contenção de despesas e contingenciamento; considerando que temos diversas solicitações de empregados por estarem seus períodos aquisitivos de férias vencendo, muitos em posição de chefias, que demandam muito mais dedicação pela apresentação deste cenário diferenciado de teletrabalho, dificultando a possibilidade de gozo de 30 (trinta) dias de férias; considerando que estamos com força de trabalho reduzida de agentes fiscais nas atividades externas, pois aproximadamente a metade desses profissionais pertence ao grupo de risco da Covid-19 e desempenha as suas funções em teletrabalho; considerando, também, a necessidade de manutenção de atendimento presencial nas Inspetorias, **DECIDIU**, por unanimidade: flexibilizar a conversão de um terço de férias em abono pecuniário aos empregados do Crea-RS, objetivando melhorar a funcionalidade e a operacionalidade do Conselho, revogando as Decisões N° D/RS – 26/2020 e N° D/RS - 90/2020. **Presidiu a reunião o 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência, Engenheiro Agrônomo PAULO RIGATTO. Votaram favoravelmente os diretores conselheiros:** Eng. Eletricista e Téc. Eletrônica Ronaldo Witter Madruga e o Eng. Agr. Duphe Pinheiro Machado Neto.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RIGATTO, 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência**, em 11/11/2020, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0312243** e o código CRC **9FAFDD29**.

Referência: Processo nº 2020.000009109-1

SEI nº 0312243

Local: Porto Alegre